



LEI Nº 2.212, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

**Altera a redação do art. 1º, do art. 10 e do Parágrafo Único do art. 11, ambos da Lei nº 1.455 de 24 de outubro de 2006, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** Fica alterada a redação do caput do art. 1º, da Lei nº 1.455 de 24 de outubro de 2006, passando a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Camapuã – COMMAC, órgão superior de deliberação colegiada, vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Agronegócio, Meio Ambiente e Empreendedorismo – SAME, com funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas na área de meio ambiente do Município.”*

**Art. 2º** Fica alterada a redação do caput do art. 10, da Lei nº 1.455 de 24 de outubro de 2006, passando a vigor com a seguinte redação:

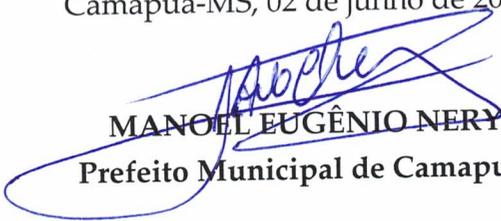
*“Art. 10. Cabe a Secretaria Municipal de Agronegócio, Meio Ambiente e Empreendedorismo – SAME, como órgão responsável pela gestão da política de meio ambiente.”*

**Art. 3º** Fica alterada a redação do caput do Parágrafo Único do art. 11, da Lei nº 1.455 de 24 de outubro de 2006, passando a vigor com a seguinte redação:

*“Parágrafo Único. Os recursos do FMMAC serão administrados de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho, que ainda deverá examinar e aprovar plano de aplicação apresentado pela Secretaria Municipal de Agronegócio, Meio Ambiente e Empreendedorismo – SAME.”*

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 02 de junho de 2021.

  
**MANOEL EUGÊNIO NERY**  
**Prefeito Municipal de Camapuã.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMAPUÃ****Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos****LEI Nº 2.212, DE 02 DE JUNHO DE 2021.**

Altera a redação do art. 1º, do art. 10 e do Parágrafo Único do art. 11, ambos da Lei nº 1.455 de 24 de outubro de 2006, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do caput do art. 1º, da Lei nº 1.455 de 24 de outubro de 2006, passando a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Camapuã – COMMAC, órgão superior de deliberação colegiada, vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Agronegócio, Meio Ambiente e Empreendedorismo – SAME, com funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas na área de meio ambiente do Município."

**Art. 2º** Fica alterada a redação do caput do art. 10, da Lei nº 1.455 de 24 de outubro de 2006, passando a vigor com a seguinte redação:

"Art. 10. Cabe a Secretaria Municipal de Agronegócio, Meio Ambiente e Empreendedorismo – SAME, como órgão responsável pela gestão da política de meio ambiente."

**Art. 3º** Fica alterada a redação do caput do Parágrafo Único do art. 11, da Lei nº 1.455 de 24 de outubro de 2006, passando a vigor com a seguinte redação:

"Parágrafo Único. Os recursos do FMMAC serão administrados de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho, que ainda deverá examinar e aprovar plano de aplicação apresentado pela Secretaria Municipal de Agronegócio, Meio Ambiente e Empreendedorismo – SAME."

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 02 de junho de 2021.

**MANOEL EUGÊNIO NERY**

**Prefeito Municipal de Camapuã.**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos  
DECRETO Nº 4.721, DE 02 DE JUNHO DE 2021.**

**Nomeia e empossa os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 69 da Lei Orgânica do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados e empossados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Camapuã, para o período de **03 de junho de 2021 a 03 de junho de 2023**, conforme segue abaixo:

<b>I – NÃO GOVERNAMENTAL</b>	
<b>Entidades Prestadoras de Serviços</b>	
<b>COMUNIDADE KOLPING CAMAPUÃ</b>	
Titular	Andréia Martins Ferreira
Suplente	Dalva Silva Novaes
<b>ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE</b>	
Titular	Elaine Ferreira Rodrigues de Barros
Suplente	Ivone Moura de Matos
<b>TRABALHADOR DO SETOR</b>	
<b>CRESS – CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL</b>	
Titular	Abadia Moreira Cardozo Maier
Suplente	Elke Vieira Cardoso
<b>REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS</b>	
<b>CRAS/ SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS</b>	
Titular	Ana Petrosk da Silva
Suplente	Ambrosia Rodrigues Pereira
<b>CRAS/ POSTO DE CADASTRAMENTO ÚNICO/ PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA</b>	
Titular	Josiane Machado da Silva
Suplente	Eduarda Souza Santos
<b>II – GOVERNAMENTAL</b>	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
Titular	Fabiana Oliveira Miranda
Suplente	Amanda Ribeiro de Oliveira
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
Titular	Jozimar Vieira Machado de Carvalho
Suplente	Olga Barbosa Nogueira Filha Baches
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>	
Titular	Daniel Dias Gomes
Suplente	Anna Carolina de Britto Dias Ferreira de Souza
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.</b>	
Titular	Godofredo Rodrigues Pereira
Suplente	Iranir Mariano de Oliveira
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.</b>	
Titular	Paulo Roberto Severino Ferreira
Suplente	Girsel Lima de Assis



LEI Nº 2.212, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Altera a redação do art. 1º, do art. 10 e do Parágrafo Único do art. 11, ambos da Lei nº 1.455 de 24 de outubro de 2006, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do caput do art. 1º, da Lei nº 1.455 de 24 de outubro de 2006, passando a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Camapuã – COMMAC, órgão superior de deliberação colegiada, vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Agronegócio, Meio Ambiente e Empreendedorismo – SAME, com funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas na área de meio ambiente do Município.”*

**Art. 2º** Fica alterada a redação do caput do art. 10, da Lei nº 1.455 de 24 de outubro de 2006, passando a vigor com a seguinte redação:

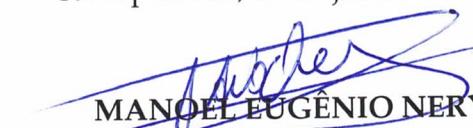
*“Art. 10. Cabe a Secretaria Municipal de Agronegócio, Meio Ambiente e Empreendedorismo – SAME, como órgão responsável pela gestão da política de meio ambiente.”*

**Art. 3º** Fica alterada a redação do caput do Parágrafo Único do art. 11, da Lei nº 1.455 de 24 de outubro de 2006, passando a vigor com a seguinte redação:

*“Parágrafo Único. Os recursos do FMMAC serão administrados de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho, que ainda deverá examinar e aprovar plano de aplicação apresentado pela Secretaria Municipal de Agronegócio, Meio Ambiente e Empreendedorismo – SAME.”*

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 02 de junho de 2021.

  
**MANOEL EUGÊNIO NERY**  
**Prefeito Municipal de Camapuã.**